

DECRETO nº 44/70-

Regulamenta o pagamento da vantagem de auxílio para diferença de caixa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, - usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 36/70 estabeleceu aos funcionários públicos municipais as vantagens da lei estadual nº 293/70;

CONSIDERANDO que a referida lei autorizou o Poder Executivo a regulamentar o pagamento, por Decreto, de tais vantagens, definindo-as em cada caso estabelecendo o "quantum" e as condições de sua percepção,

DECRETA:

Art. 1º - O auxiliar de tesoureiro receberá como vantagem, a título de "auxílio para diferença de caixa", uma importância correspondente a 1/12 (um inteiro e doze avos) do seu salário mensal.

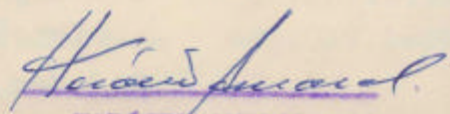
Art. 2º - A vantagem mencionada no artigo anterior será paga semestralmente, sendo automaticamente incorporada à folha do funcionário que ocupar o cargo de "auxiliar de tesoureiro" mediante requerimento formulado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta regulamentação ou do exercício efetivo no cargo.

Art. 3º - Fica assegurado, nos termos da lei municipal nº 36/70, a percepção da mencionada vantagem ao funcionário ocupante do cargo de auxiliar de tesoureiro, a partir da data em que entrou no efetivo exercício do mesmo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

PAGO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1970.


HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL